

Protocolo Específico Com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-CoV-2 (COVID-19) - Sessões presenciais de Licitação- SUPARC

CONSIDERANDO o Pacto pela Retomada Organizada no Piauí Covid-19, PRO PIAUI, instituído pelo Decreto nº 19.014 de 08 de junho de 2020, que estabelece o planejamento para a flexibilização das medidas de isolamento social e retorno gradual, segmentado e regionalizado das atividades econômicas e sociais com base em parâmetros epidemiológicos, sanitários e econômicos;

CONSIDERANDO o Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias com Enfoque Ocupacional Frente à Pandemia, aprovado pelo Decreto nº 19.040, de 19 de junho de 2020;

A Superintendência de Parcerias e Concessões do Estado do Piauí resolve adotar, para realização das sessões presenciais relativas aos processos licitatórios em curso no ano de 2020, as seguintes medidas:

1. Recomento o comparecimento somente das pessoas estritamente necessárias e interessadas à consecução da prática dos atos previstos em EDITAL e AVISOS PÚBLICOS;
2. Será exigido de todos os presentes o uso de máscaras de acordo com o Decreto Estadual nº 18.947/2020;
3. Será aferida a temperatura de todas as pessoas no momento do credenciamento in loco, sendo consideradas em estado febril aquelas que apresentarem temperatura igual ou superior a 37,5°C.
4. Será disponibilizado álcool a 70% na entrada do local e em todos os ambientes de atendimento para desinfecção frequente das mãos;
5. Intensificar a higienização das áreas de acesso à sala onde ocorrerão a sessão, além da higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões) e a permissão de entrada de apenas 1(um) representante por empresa;
6. Orientar os licitantes, representantes do governo e sociedade civil, para que os participantes não façam parte de grupo de risco;
7. Será vedado o acesso de pessoas sintomáticas, assim consideradas aquelas que apresentarem tosse, febre ou outros sintomas, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

8. Será evitado aglomeração, devendo ser observado a regra de distância de no mínimo 2 metros entre as pessoas e serão feitas marcações no piso para evitar proximidade entre os presentes;

9. Será priorizada a ventilação natural do ambiente, sendo mantidas portas e janelas abertas. Quando for necessário usar condicionador de ar, ele deverá ser ligado deixando janelas ou portas abertas para renovação do ar. Alternativamente ao uso de aparelho de ar condicionado, deverão ser utilizados ventiladores e umidificadores;

10. Os participantes serão orientados a evitar o compartilhamento de equipamentos como mesas, telefones, teclados, canetas, etc.

Por oportuno, solicitamos que seja feito o pré cadastro dos representantes das empresas que irão participar presencialmente das sessões agendadas pela SUPARC, conforme ficha em anexo.

Teresina, 24 de agosto de 2020.

JUSTINA VALE DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

APROVO:

VIVIANE MOURA BEZERRA
Superintendente de Parcerias e Concessões

PRÉ-CADASTRO DE PARTICIPAÇÃO

EMPRESA	
NOME	
IDADE	
TESTOU POSITIVO PARA A COVID-19 (nos últimos 15 dias)	() SIM () NÃO